



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02
Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000
Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00067/2024
DISPENSA Nº 00036/2024
MODO DE DISPUTA: FECHADO

O Município de **ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG**, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna pública a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE MÓVEIS PLANEJADOS, SOB MEDIDA, CONFORME PROJETO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data e hora de Início para Apresentação da Proposta de Preços: 20/06/2024 às 08h00min.
Data e hora Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/06/2024 às 17h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado, localizada à Av. Antônio Paulino, 47, Centro, Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, CEP 37.566-000, no horário de 08h às 17h, em dias úteis, ou pelo e-mail: licita@espdourado.mg.gov.br até a data limite, com o assunto obrigatório: **PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO nº 00067/2024** (assuntos diferentes serão desconsiderados).

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Espírito Santo do Dourado, 19 de junho de 2024.

MARCOS TADEU DA SILVA
Agente de Contratações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02
Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000
Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00067/2024
DISPENSA Nº 00036/2024

1. OBJETO

Contratação de empresa para fabricação, transporte e montagem de móveis planejados, sob medida, conforme projeto, em atendimento às necessidades do Município de Espírito Santo do Dourado/MG.

1.1 Especificações do objeto

Item	Qtd.	Und	Descrição dos materiais
MÓVEIS PLANEJADOS - MONTAGEM NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL ANA ISABEL VIEIRA			
01	1	Und.	ARMARIO BAIXO COM 6 PORTAS MEDINDO 1500MM X 2700MM X 600MM - Com 2 prateleiras e 3 vãos de acordo ao projeto, todo em 18mm, em MDP, com sapata niveladora para correção de possíveis irregularidades no piso produzida em aço SAE 1006 com perfil de rosca $\varnothing 1/4"$ x $3/4"$ unc (20 f.p.p), zincado branco. Garantia de no mínimo 12 meses. Conforme projeto abaixo.
02	1	Und.	ESTANTE ALTA MEDINDO 1990MM X 2700MM X 600MM COM 3 PRATELEIRAS E 4 VÃOS - De acordo ao projeto todo em 18mm, em MDP, com sapata niveladora para correção de possíveis irregularidades no piso produzida em aço SAE 1006 com perfil de rosca $\varnothing 1/4"$ x $3/4"$ unc (20 f.p.p), zincado branco. Garantia de no mínimo 12 meses. Conforme projeto abaixo.



A estante e a prateleira devem ser construídas na cor informada no desenho acima e montados de forma integrada, conforme representação. A montagem será executada na Farmácia Básica Municipal, em horário comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



MÓVEIS PLANEJADOS - MONTAGEM NA SALA DO SETOR DE TRIBUTOS – SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL			
Item	Qtd.	Und.	Descrição dos materiais
03	01	Und.	ARMARIO EM MDP 18 MM 2900 X 1350 X 500 COM 3 PORTAS COM 2 PRATELEIRAS E 12 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA - Armário de acordo com o projeto todo em 18 mm e confeccionado em MDP. O referido item deverá possuir pés feitos na base âmbar e com pinos de ajuste de altura corrigindo possíveis irregularidades no piso. Deve possuir três portas com duas prateleiras (tamanho mínimo de 1,4 metros de altura, 1,35 metros de largura e 50 cm de profundidade) e 12 gavetas com corredeira telescópica para pastas suspensas, com puxadores tipo cava, com sistema de dobradiças com amortecedores (tamanho mínimo de cada gaveta: a) largura: 40 cm, b) profundidade: 50 cm e c) altura: 31,8 cm). Garantia de no mínimo 12 meses. Conforme projeto abaixo.
04	01	Und.	MESA EM MDP 25 MM, EM L MEDINDO 1580 X 600 X 1500 COM 1 GAVETA E UM PORTA CPU - Mesa de acordo ao projeto toda em 25 mm, em formato “L” e confeccionada em MDP. A referida mesa deverá possuir pés niveladores, fita de bordo em 2 mm, com saia padrão até a metade, possuindo uma gaveta, com puxadores tipo cava (tamanho mínimo da gaveta: a) largura: 40 cm, b) profundidade: 40 cm e c) altura: 24 cm) e um porta CPU resistente. Tamanhos mínimos da mesa: a) comprimento da frente: 1,58 metros; b) comprimento lateral: 1,5 metros; c) profundidade: 60 cm. Garantia de no mínimo 12 meses. Conforme projeto abaixo.
05	01	Und.	MESA EM MDP 25 MM, RETA, MEDINDO 1200 X 600 COM 1 GAVETA E UM PORTA CPU - Mesa de acordo ao projeto toda em 25 mm e confeccionada em MDP. A referida mesa deverá possuir pés niveladores, fita de bordo em 2 mm, com saia padrão até a metade, possuindo uma gaveta, com puxadores tipo cava (tamanho mínimo da gaveta: a) largura: 40 cm, b) profundidade: 40 cm e c) altura: 24 cm) e um porta CPU resistente. Tamanhos mínimos da mesa: a) largura: 1,20 metros; b) profundidade: 60 cm; c) altura 75 cm. Garantia de no mínimo 12 meses. Conforme projeto abaixo.
06	01	Und.	ARMARIO EM MDP 18 MM, MEDINDO 750 X 1200 X 420 COM 3 PORTAS E UMA PRATELEIRA - Armário de acordo com o projeto, todo em 18 mm e confeccionado em MDP. O referido item deverá possuir pés feitos na base âmbar e com pinos de ajuste de altura corrigindo possíveis irregularidades no piso. Deve possuir três portas com uma prateleira, possuindo puxadores tipo cava, com sistema de dobradiças com amortecedores (tamanho mínimo de 75 cm de altura, 1,2 metros de largura e 42 cm de profundidade). Garantia de no mínimo 12 meses. Conforme projeto abaixo.
07	02	Und.	ARMARIO EM MDP 18 MM, MEDINDO 880 X 1400 X 340 COM 3 PORTAS E UMA PRATELEIRA - Armário de acordo com o projeto, todo em 18 mm e confeccionado em MDP. O referido item deverá possuir pés feitos na base âmbar e com pinos de ajuste de altura corrigindo possíveis irregularidades no piso. Deve possuir três portas com uma prateleira, possuindo puxadores tipo cava, com sistema de dobradiças com amortecedores (tamanho mínimo de 88



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

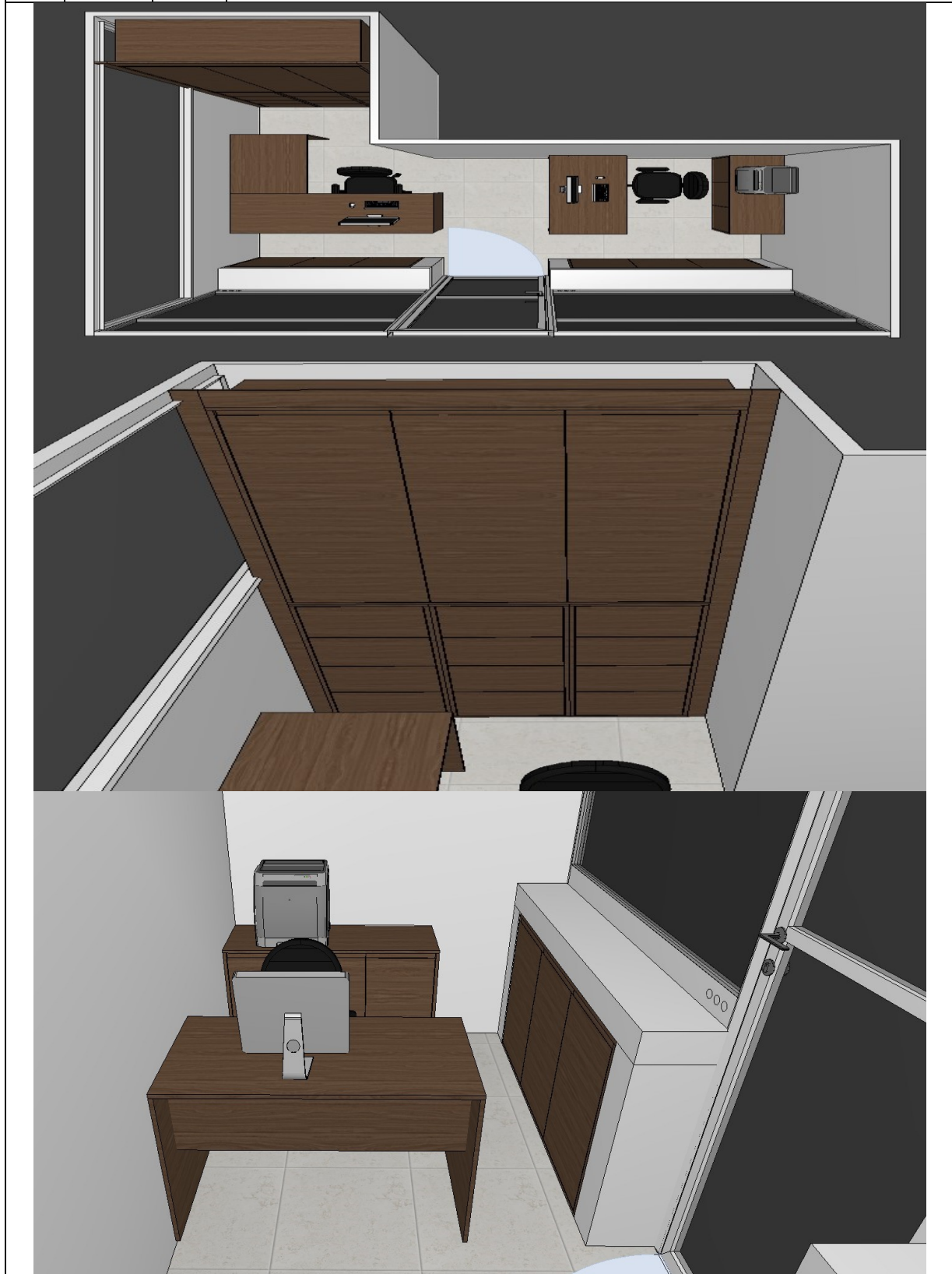
CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



cm de altura, 1,4 metros de largura e 34 cm de profundidade). Garantia de no mínimo 12 meses. Conforme projeto abaixo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



2. JUSTIFICATIVA

2.1. É fundamental a contratação de empresa para fabricação, transporte e montagem de mobiliários para equipar a Farmácia Básica Municipal Ana Isabel Vieira e o setor de tributos da Prefeitura Municipal.

2.2. No caso da farmácia, o mobiliário é imprescindível para a guarda de medicamentos de controle especial, cujas substâncias devem ser mantidas em dispositivo equipado com chaves, de modo a impedir o acesso e a manipulação por pessoas não autorizadas, garantindo a segurança das pessoas.

2.3. No mesmo sentido, o setor de tributos da Prefeitura Municipal vem sofrendo constantes melhorias e ampliações no atendimento, com a atuação do Fiscal de Tributos, o que requer melhor organização do departamento, principalmente quanto à guarda da documentação inerente aos trabalhos.

2.4. Pelos motivos expostos, considerando a fiel necessidade em equipar as instalações públicas, de modo a conferir maior assertividade nos serviços oferecidos para a população, justifica-se a presente contratação, em atendimento aos mais altos interesses públicos.

3. CRITÉRIOS ACEITAÇÃO E ENTREGA DOS MATERIAIS

3.1. Só será aceito a entrega dos materiais que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes.

3.2. A Administração reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto, podendo cancelar o contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais ou documento equivalente, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

3.3. Os materiais devem ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser encaminhada por e-mail ou aplicativo de mensagens pelo setor de compras da Administração.

3.4. A empresa contratada, deverá realizar a fabricação, o transporte e a montagem dos móveis nos prédios públicos os quais cabem a entrega, conforme consta no item 1.1 deste termo de referencia, conforme endereço a seguir:

3.4.1. FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL ANA ISABEL VIEIRA – Travessa Domingos Gianini, 28, Centro, Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, CEP 37.566-000.

3.4.2. PREFEITURA MUNICIPAL – Avenida Antônio Paulino, 47, Centro, Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, CEP 37.566-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



3.5. Os móveis devem ser novos, planejados conforme especificações técnicas constantes neste termo de referência, sendo que a divergência entre o objeto entregue e o pactuado no presente termo, ocasiona o não recebimento e o não pagamento, pela administração.

3.6. O interessado poderá realizar visita técnica nos locais de instalação dos móveis, se de interesse, mediante agendamento pelo e-mail licita@espdourado.mg.gov.br.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1. O Setor Administrativo conjuntamente com as unidades requisitantes serão os responsáveis pela fiscalização da contratação no que compete a entrega dos materiais, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos produtos, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta execução).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A contratação vigorará da data da autorização da contratação, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

6. PENALIDADES APLICÁVEIS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

6.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

6.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



7. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O Pagamento pelo fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, em até 05 (cinco) vezes iguais e consecutivas, mensais, com vencimento da primeira parcela em até 30 (trinta) dias da entrega dos materiais no local indicado, mediante emissão de nota fiscal.

7.2. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de materiais quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A Administração reserva-se o direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto, podendo cancelar o contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas.

8.2. O MUNICÍPIO não aceitará os materiais entregues que estiverem em desacordo com as exigências legais cabíveis e normas técnicas existentes.

8.3. A inobservância do prazo de entrega estipulado ocasionará a aplicação das penalidades previstas.

9. DO CONTRATO

9.1. O termo de contrato será substituído pelo empenho e pela autorização de fornecimento, a ser emitido pelo setor de contabilidade e de compras do Município, respectivamente, com fundamento no inciso I do Art. 95 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

10. DO PREÇO ESTIMADO

10.1. O menor preço estimado para a presente contratação é o que consta no quadro abaixo, obtido com base em pesquisa de preços, também divulgado no PNCP.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1,0000	UN	ARMARIO BAIXO COM 6 PORTAS MEDINDO 1500MM X 2700MM X 600MM	5.200,00	5.200,00
2	1,0000	UN	ARMARIO EM MDP 18 MM 2900 X 1350 X 500 COM 3 PORTAS COM 2 PRATELEIRAS E 12 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA	8.320,00	8.320,00
3	1,0000	UN	ARMARIO EM MDP 18 MM, MEDINDO 750 X 1200 X 420 COM 3 PORTAS E UMA PRATELEIRA	1.490,00	1.490,00
4	2,0000	UN	ARMARIO EM MDP 18 MM, MEDINDO 880 X 1400 X 340 COM 3 PORTAS E UMA PRATELEIRA	1.650,00	3.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



5	1,0000	UN	ESTANTE ALTA MEDINDO 1990MM X 2700MM X 600MM COM 3 PRATELEIRAS E 4 VÃOS	4.800,00	4.800,00
6	1,0000	UN	MESA EM MDP 25 MM, EM L MEDINDO 1580 X 600 X 1500 COM 1 GAVETA E UM PORTA CPU	2.017,00	2.017,00
7	1,0000	UN	MESA EM MDP 25 MM, RETA, MEDINDO 1200 X 600 COM 1 GAVETA E UM PORTA CPU	1.158,00	1.158,00
Total R\$		(Vinte e Seis Mil e Duzentos e Oitenta e Cinco Reais)			26.285,00

11. FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

11.1. A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

11.2. Isto posto, os argumentos e teses ora esposados conduzem a conclusão de que a contratação direta com base na dispensa de licitação terá assegurada sua legalidade e licitude.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. Nos termos do § 3º do Artigo 75 da Lei 14.133 /2021, as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

12.2. O preço estimado, o aviso de contratação direta e seus anexos seguem divulgados no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

13.2. Caso o interessado deseje apresentar oferta, com preços menores ao proposto até a data máxima fixada neste aviso, deverá encaminhar sua proposta para o e-mail licita@espdourado.mg.gov.br, constando as informações necessárias:

Empresa.....;

CNPJ:,

Objeto:

Valor unitário e Valor total;

Prazo de início para execução.

Validade da Proposta:

13.3. Após o término dos 03 dias, será analisada a melhor oferta e antes da adjudicação em favor da referida empresa, será realizada a verificação da habilitação jurídica e fiscal, conforme documentação solicitada no presente aviso.

14. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



14.1. Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e § da Lei 14.133/2021.

14.2. Juntamente com a Proposta a empresa deverá encaminhar, os seguintes documentos:

14.3. Habilitação Jurídica:

14.3.1 – RG e CPF do responsável dos sócios-administradores da empresa;

14.3.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

14.3.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

14.3.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

14.4 – Regularidade Fiscal:

14.4.1 – CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

14.4.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

14.4.3 – Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

14.4.4 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

Espírito Santo do Dourado (MG), 19 de junho de 2024.

MARCOS TADEU DA SILVA

Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO-MG. Aviso de contratação direta. Processo administrativo nº 00067/2024. Dispensa nº 00036/2024. Objeto: Contratação de empresa para fabricação, transporte e montagem de móveis planejados, sob medida, conforme projeto, em atendimento às necessidades do Município de Espírito Santo do Dourado/MG. A estimativa da despesa é de R\$ 26.285,00 (Vinte e Seis Mil e Duzentos e Oitenta e Cinco Reais). Inicia-se o prazo de 03 (três) dias do interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos da Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril 2021 e Decreto Municipal n. 58 de 28 de novembro de 2023. O Aviso de contratação direta na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.pncp.gov.br. Espírito Santo do Dourado (MG), 19 de junho de 2024. Adalto Luís Leal - Prefeito Municipal.